



Certifico que esta lei
Foi publicada em 23/02/11
no ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e caratado no servidor resso
Cyntia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

LEI Nº 627 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ASSINAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL
DE ICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

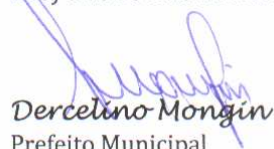
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos financeiros até o limite R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais para o SINDICATO RURAL DE ICONHA-ES.

Art. 2º. O prazo de vigência do respectivo convênio tem por início o mês de janeiro de 2011 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, serem prorrogados no interesse da municipalidade, devendo o Município contribuir para a Instituição supra mencionada com um valor compatível com suas respectivas necessidades, de acordo com sua disponibilidade de caixa.

Art. 3º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário, em especial a lei nº 529 de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, do ano 2011 (de dois mil e onze).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal